



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Município de Veranópolis – RS

Necessidade da Administração Pública: contratação de empresa especializada para obra de reforma da capela do cemitério municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para obra de reforma da capela do cemitério municipal da cidade de Veranópolis, RS. O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na documentação adicional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. O município de Veranópolis, RS, não apresenta um Plano Contratações Anual (PCA) para o ano corrente, sendo sua formulação opcional. No entanto, mesmo sem um PCA formalizado, a contratação realizada pelo município está alinhada com a programação orçamentária definida pela atual gestão. Isso significa que está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no orçamento municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando inspeções e análises recentes realizadas pelo Setor de Engenharia, foram constatados danos estruturais na capela do cemitério municipal, abrangendo tanto a cobertura quanto a base da edificação, além de problemas em pinturas e acabamentos. Essa situação compromete não só a integridade do imóvel, mas também representa risco à segurança de trabalhadores e visitantes. A realização da reforma busca corrigir essas deficiências e recuperar a estrutura. Ressalta-se ainda que a persistência desse cenário poderia resultar em custos mais elevados com reparos emergenciais e na perda de patrimônio público.
- 3.2. Os serviços e bens, objeto da contratação, possuem natureza comum de obra de engenharia, conforme estabelecido no Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.
- 3.3. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.
- 3.4. É vedada a subcontratação do objeto.
- 3.5. Prazo máximo de execução da obra será de 45 dias consecutivos, após a emissão do Documento de Formalização da Demanda (empenho).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica *in loco*. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção de prédio públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	MÃO DE OBRA	UN	1
2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, mão de obra especializada excedente para execução, materiais e nem maquinário às normas e necessidades.
- 5.2. Certifica-se que cada valor foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 20.844,24 (VINTE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REIAS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), sendo R\$ 15.255,78 (QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) referentes ao material necessário e R\$ 5.588,46 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) à mão de obra.
- 6.2. O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0400 Necrópole Municipal

15 452 0400 2036 0000 MANUTENÇÃO DA INFRAESTR. DA NECRÓPOLE MUNICIPAL

2007 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.2.2500)

2086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1.2.2500)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 8.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico por menor preço. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade, que possuem a documentação e registros necessários, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

8.3. A decisão de realizar por meio de pregão eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis, RS.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este objeto, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e viabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O objetivo é restaurar ou aprimorar a integridade, durabilidade, segurança e estética da construção, criando um espaço estruturado e funcional para a comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais.

11.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin

- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Ana Carolina Dal Ponte Favero / Suplente: Caetano Gasparin Domeneghini

12. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A reforma pode gerar resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, poluição do ar e ruído, além do risco de contaminação por produtos químicos. Por outro lado, se bem planejada, pode melhorar o ambiente interno, preservar o patrimônio e reduzir a necessidade de futuras intervenções mais agressivas ao meio ambiente. É importante observar práticas sustentáveis e fazer a gestão adequada dos resíduos para minimizar impactos negativos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A contratação da obra para reforma é viável, fundamentada tecnicamente e orçamentariamente, estando de acordo com as normas e práticas de mercado. Trata-se de um investimento estratégico que preserva o patrimônio, garante a saúde e segurança dos frequentadores, estando alinhado ao planejamento e à gestão eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Veranópolis, 05 de agosto de 2025.

RAFAEL SELEGAR
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

83C1D3DECDD14372B5DFF5D11F982837

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/83C1D3DECDD14372B5DFF5D11F982837>